



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Vistos etc,

Em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº213/2018, determino a redistribuição do feito para uma das Varas de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central de Curitiba.

Diligências necessárias.

De Curitiba para São José dos Pinhais, data do sistema.

Renato Henriques Carvalho Soares

Juiz de Direito

